

## **PORTARIA N.º 198/2019**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade a servidora Sra. **Maria Aparecida Silva.**”

**O Prefeito do Município de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso,**  
no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o Art. 40, §1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c Art. 12, inciso III, alínea “b” da Lei Municipal n.º 638, de 27/12/2012, que instituiu o regime próprio de previdência social no Município, Lei Complementar n.º 021 de 15/12/2005, que dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Município de Nova Lacerda, Decreto n.º 848/2019, que dispõe sobre o reajuste anual dado aos servidores do Município de Nova Lacerda;

### **Resolve:**

**Art. 1º.** Conceder o benefício de **Aposentadoria por Idade**, a Sra. **Maria Aparecida da Silva**, brasileira, portadora da cédula de identidade n.º 0780253-6 - SEJUSP/MT e inscrita no CPF sob o n.º 913.990.251-04, servidora efetiva no cargo de Agente de Serviços Gerais, com a carga horária de 40 horas semanais, Classe “E”, Nível “01”, devidamente matriculada sob o matrícula n.º 30, contando com 21 (vinte e um) anos, 10 (deis) meses e 13 (treze) dias de tempo de contribuição, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, conforme processo administrativo do NOVA-PREV n.º **2019.02.00045P**, a partir de **06/12/2019** até posterior deliberação.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a data de **06 de dezembro de 2019**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Lacerda/MT, 11 de dezembro de 2019.

**UILSON JOSE DA SILVA**  
**Prefeito Municipal**